RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0401/2026

"Declara de utilidade pública a Associação Cultural Maria do Carmo, de São Miguel do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'."

Autor: Deputado Camilo Martins
Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0401/2026, de autoria do Deputado Camilo Martins, que pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Maria do Carmo, com sede no Município de São Miguel do Oeste, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme a justificação apresentada pelo Autor, a entidade desenvolve atividades sociais, culturais, recreativas e assistenciais, promovendo a integração das famílias, a realização de ações comunitárias e socioeducativas e o bem-estar da comunidade, especialmente no Bairro Andreatta, no Município de São Miguel do Oeste.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual fui designado para sua relatoria, nos termos regimentais.

Consta dos autos a documentação necessária à concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à tramitação neste Parlamento.

Ademais, não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa que impeçam o prosseguimento da matéria.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0401/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Matheus Cadorin
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 10/11/2026, às 14:36.